



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO N.º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00066/83
PROTOCOLO

INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

LOCALIDADE: Cachoeira do Sul

ASSUNTO: Dispõe sobre a não tributação do leite

INICIADO EM: 03 de novembro de 1983

ARQUIVADO EM: 18/11/83

COMISSÃO DE: ESPECIAL

VISTO

Antônio Carlos
Encarregado do Protocolo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL



Of.circ. 14/83

Cachoeira do Sul, 19 de outubro de 1983.

Senhores:

Estamos passando as suas mãos, por cópia, a indicação nº 084/83, de autoria do nobre Vereador Sr. Renato Debiagi, aprovada por esta Casa, sobre a não tributação do leite.

Na certeza de merecer as honrosas atenções de Vossa Senhoria, subcrevemo-nos com protestos de apreço e admiração.


Henrique Jose Möller
Presidente

Na última semana fomos surpreendidos com a deliberação do Conselho de Política Fazendária (CONFAZ), que aprovou uma taxa de 16% (ICM) sobre os leites tipo "longa vida" e tipo "B", os chamados leites especiais. Nesta mesma reunião ficou decidido deixar a critério de cada Estado a decisão de tributar ou não o leite tipo "C", o mais consumido pela população. Tributação esta que não poderá ultrapassar a 8% e que também deverá ser apreciada pelas Assembléias Legislativas.

A minha estranheza para o fato é que as autoridades responsáveis parece que desconhecem que em nosso País o consumo do leite é muito baixo, muito aquém do apregoado pela Organização Mundial de Saúde, e que o sub-consumo do produto tem como principal fator gerador o baixo poder aquisitivo do povo. Esta má alimentação e, principalmente, o não consumo do leite como alimento básico, vital para o pleno desenvolvimento físico e mental de nossas crianças, está ocasionando a formação de uma verdadeira legião de deficientes.

Se tal tributação vier a ser adotada, certamente fará com que diminua ainda mais o consumo do leite, comprometendo ainda mais as faixas etárias mais baixas.

E nós como produtores, que ao longo dos anos vimos nos debatendo pelo "SUBSÍDIO DO LEITE", pois acreditamos ser a única maneira de corrigir as distorções do setor, tanto a nível de produtor como a nível de consumidor, lamentamos que os homens deste Governo, bem como os responsáveis pelas finanças dos Estados, pretendam recompor os déficits orçamentários adotando medidas arbitrárias e contrárias aos interesses daqueles que fazem e vivem os problemas do setor, tributando um alimento básico como o leite.

Se tal prática vier a ser adotada em janeiro de 1984, como está previsto, este custo adicional recairá diretamente no consumidor e indiretamente nos produtores, pois se as dificuldades de colocação do produto por parte das indústrias aumentarem, como é esperado, medidas outras provavelmente serão tomadas, como até aqui vem sendo, e que normalmente recaem em quem produz.

Diante dos fatos e apreensivo com o futuro do setor, o Vereador infrascrito, na forma regimental, apresenta a seguinte

I N D I C A Ç Ã O - Nº

1) Que a Casa, após ouvido o Plenário, dirija-se ao Sr. Governador do Estado, solicitando que não seja colocada nenhuma tributação sobre o leite.

2) Que a Casa dirija-se, também, aos Líderes dos Partidos na Assembléia Legislativa, bem como às Câmaras Municipais do Estado, solicitando apoio à presente Indicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1983.


Renato Decken Debiagi
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

COMISSÃO ESPECIAL - DESIGNAÇÃO DE MEMBROS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições, resolve nomear COMISSÃO ESPECIAL para relatar o Processo 066/83, da Câmara Municipal de CACHOEIRA DO SUL - que dispõe sobre a NÃO TRIBUTAÇÃO DO LEITE, composta dos Vereadores, como segue, sob a presidência do primeiro:

1. VEREADOR JOSE FERRONATO - Presidente
2. VEREADOR ROBERTO CAINELLI - Membro
3. VEREADOR ANTÔNIO TOMASI - Membro.

A Comissão Especial, ^hora designada, terá prazo - de 15 DIAS para apresentar o parecer.

Sala das Sessões, aos 03 de NOVEMBRO de 1983.


VEREADOR IVANOR LUIZ TOMASINI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.



INFORMAÇÕES E PARECERES

APROVADO UNANIMIDADE
P/DE VOTOS
SAL FERNAL
11/11/83
Presidente

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL QUE
DISPÕES SOBRE A NÃO TRIBUTAÇÃO DO
LEITE

A Comissão Especial que dispõe sobre a não / tributação do leite; formada pelos Vereadores José Ferronato, Roberto Cainelli e Antônio Tomasi; presidida pelo primeiro, vem / exarar parecer contrário a uma possível tributação do Leite.

Recebemos recentemente a ingrata deliberação do Conselho de Política Fazendária (CONFAZ), aprovando a taxa ção de 16% (ICM) sobre os leites considerados especiais, deixan do a critério de cada Estado "tributar" ou não o leite tipo "C", o mais consumido pela massa populacional, podendo esta tributação chegar até 8%.

A renda baixa mensal do ttabalhador brasileiro que constituída do menor salário mínimo da América Latina, não permite o consumo mínimo apregoado pela Organização Mundial da Saúde, pois o atual preço do mercado impede que o trabalhador / brasileiro adquira leite e até mesmo outros produtos básicos pa- ra sua alimentação.

O Leite é um produto que traz saúde, fortalece o organismo, nos dá o desenvolvimento físico e mental que todos nós precisamos ter, portanto, esperamos por parte dos órgãos com petebentes, que dê incentivo e condições para que este produto / chegue até a classe trabalhadora com menor custo, através das al ternativas mais variadas possíveis, já reivindicadas pelas Enti dades de Classe, aumentando assim a demanda, propiciando ao pro- dutor melhorias no seu bem estar diário, e dando condições de nu trição favorável aos trabalhadores.

Não é admissível que membros da área econômica se utilize do sacrifício destes pequenos produtores, para sanar ad dívidas desta nação, comprometendo de forma significativa o produtor, acarretando o aumento do êxodo rural.

É lamentavel caso venha a se configurar esta / tributação, onde indiretamente o produtor vá ser atingido nova- mente, pois já vem sofrendo consequências drásticas com a políti ca de preços, não sendo reconhecido seu ttabalho, ficando cada / vez mais difícil sua situação econômica financeira.

O Subsídio não passa de uma tentativa paliati-



INFORMAÇÕES E PARECERES

va, pois ao subsidiar o leite o Governo Federal estaria se comprometendo com algo que não pode arcar. O subsídio duraria por um / período indeterminado, favorecendo sem dúvida tanto ao produtor quanto ao consumidor; entretanto o governo federal não pode arcar com a manutenção do subsídio e quando o subsídio cair, deixará / tanto o consumidor como o produtor sem condições de consumir e / produzir pois acarretará em aumento do custo de produção e consequente aumento de preço ao consumidor, ou seja, situação pior que a atual.

Entendemos pois, que a tributação e o subsídio são atitudes que devam ser combatidas e repelidas.

Esperamos a sensibilidade do Governo Federal e Estadual para a instituição de uma política mais estável para o / setor, uma política voltada para a produção e voltada para o consumidor, pois temos um vasto potencial a ser desenvolvido, não / apenas no setor leiteiro mas também em toda a área agropecuária.

Esta Comissão Especial acredita que isto acontecerá somente no momento em que estiverem a encabeçar o governo Federal e governo Estadual pessoas realmente comprometidas com o / população brasileira, comprometidas com o trabalhador e produtor direto brasileiro.

Esta Comissão Especial solícita a todos os membros desta Casa, que interfiram junto ao Governo do Estado no sentido de moralizar a questão da tributação, apoiando as demais regiões do Estado, o qual está ainda esperando o cumprimento da / promessa: "Fique na terra que o Governo garante".

Sala Fernando Ferrari, 17 de novembro de 1983.

José Ferronato

Vereador José Ferronato

Presidente

Roberto Cainelli

Vereador Roberto Cainelli

Membro

Antônio Tomasi

Vereador Antônio Tomasi

Membro